



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.553.614/0001-87
Rua Mariano Mendes, 33 – centro – Miguel Alves/PI. CEP: 64.130-000

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO: o disposto no art. 37, IX da C. F. e do Art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 735/2009.
CONTRATANTE: município de Miguel Alves-PI/PMMA/SMTCAS.
CONTRATADO (A): Sefora Xavier Baptista.
OBJETO: Prestação de serviços como psicóloga junto ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS II).
VALOR: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: da sua lavratura até 31.12.2014.
DATA DA ASSINATURA: 01.04.2014.
SIGNATÁRIOS: pelo município de Miguel Alves/PI a Senhora Maria Salette Rêgo Medeiros Pereira da Silva - Prefeita e Marcela Maria M. Tôrres – Secretária de Assistência Social (Contratante) e Sefora Xavier Baptista (Contratado (a)).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.553.614/0001-87
Rua Mariano Mendes, 33 – centro – Miguel Alves/PI. CEP: 64.130-000

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO: o disposto no art. 37, IX da C. F. e do Art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 735/2009.
CONTRATANTE: município de Miguel Alves-PI/PMMA/SMTCAS.
CONTRATADO (A): Tarciana Lobo Quirino da Silva.
OBJETO: Prestação de serviços como coordenadora junto ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS II).
VALOR: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: da sua lavratura até 31.12.2014.
DATA DA ASSINATURA: 01.04.2014.
SIGNATÁRIOS: pelo município de Miguel Alves/PI a Senhora Maria Salette Rêgo Medeiros Pereira da Silva - Prefeita e Marcela Maria M. Tôrres – Secretária de Assistência Social (Contratante) e Tarciana Lobo Quirino da Silva (Contratado (a)).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 08/2014. Processo Administrativo: nº 014/2014. Procedimento Licitatório: nº 005/2014. Modalidade: Tomada de Preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Povoado Regalo. Contratante: Município de Monte Alegre do Piauí. Contratado: KIDNER ANGELINO PRÓSPERO – ME, CNPJ: 12.288.643/0001-24. Fonte do Recurso: CONVÊNIO PREFEITURA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor: R\$ 131.770,73 (cento e trinta e um mil setecentos e setenta reais e setenta e três centavos). Data da Assinatura: 14 de abril de 2014.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro CEP: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí – pm.montealegrepi@yahoo.com

OFICIO Nº 01-0805/20014 Monte Alegre do Piauí – PI, 08 de maio de 2014.

Ilmo. Srº Gerente do Banco do Brasil
Agência de Gilbués – PI
Senhor Gerente,

Ao tempo em que o cumprimento, venho através deste, informar os nomes dos responsáveis pela movimentação financeira das contas nº 200190, 200212, 200204, 200220, 200239, 200247 vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Alegre do Piauí com o seguinte CNPJ – 20.141.041/0001-05 com os seguintes poderes, SOLICITAR SALDOS E EXTRATO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, EFETUAR REGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/ASPP, SOLICITAR SALDOS EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR PARA MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO-DDA, CARTÃO TRANSPORTE-AUTORIZAR DEB/TRANSE EIO LETRÔNICO, SENHORES DAVINELSON SOARES ROSAL/PREFEITO MUNICIPAL CPF- 831.747.616-20 E MAURO CARVALHO REIS/TESOUREIRO CPF- 895.445.873-49.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar votos de protestos, estima e consideração.

Atenciosamente,

DAVINELSON SOARES ROSAL
Prefeito Municipal
Davinelson Soares Rosal
Prefeito Municipal

Ao senhor
Gerente do Banco do Brasil
Agência 1065-0 Gilbués - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro CEP: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí – pm.montealegrepi@yahoo.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

Pelo presente contrato particular de prestação de serviço por tempo determinado, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ –PI**, com CPNJ, 06.554.232/0001-78, com sede na Rua Demerval Lobão, nº 130, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **DAVINELSON SOARES ROSAL**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Luis brandão Lira s/n.º - centro e de outro lado **WASHINGTON TRINDADE DA SILVA**, brasileiro, separado, médico, inscrito no CRM/PI, sob o nº 1288, portador da cédula de identidade nº 141.228SSP/PI, inscrito no CPF, sob o nº 077.776.633-72, residente e domiciliado à Rua Francisco Mendes, nº 490, porenquanto, Teresina-PI, doravante denominado de **CONTRATADO**, mediante o presente, formulam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O **CONTRATADO** se compromete a prestar seus serviços profissionais como Médico, para o contratante, sendo que as atividades serão desenvolvidas neste município, e o presente contrato terá duração de 11 (onze) meses e vigorará pelo período de 01 de fevereiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA.-DO VALOR

O valor do presente contrato será de R\$ 268,400,00(duzentos sessenta e oito mil e quatrocentos reais) que serão pagos em 11(onze) parcelas mensais,que serão pagas até o dia 10 do mês subsequente, obedecendo a uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA.

O **CONTRATADO** prestará seu serviço na qualidade de Médico do PSF (programa saúde da família), podendo atender eventualmente a população na zona rural, e em tais condições o município lhe fornecerá todas as condições básicas para desenvolver seu trabalho.

CLÁUSULA QUARTA.

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas das partes, desde que comunicado à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como, o mesmo pode ainda - ser rescindido mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA.

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre do Piauí-PI, para nele discutir e dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que possam advir do cumprimento deste contrato e, sua interpretação desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, pelas próprias partes, renunciando as mesmas, desde já qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas inclusive do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**.

Monte alegre do Piauí – PI, 01 de Fevereiro de 2013.

DAVINELSON SOARES ROSAL
Prefeito Municipal

Washington Trindade da Silva
WASHINGTON TRINDADE DA SILVA
Contratado

Testemunha

Testemunha